



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI COMPLEMENTAR N° 576, DE 12 DE AGOSTO DE 2010**

**CONFERE EFEITO RETROATIVO A  
DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR  
N° 575, DE 30 DE JUNHO DE 2010.**

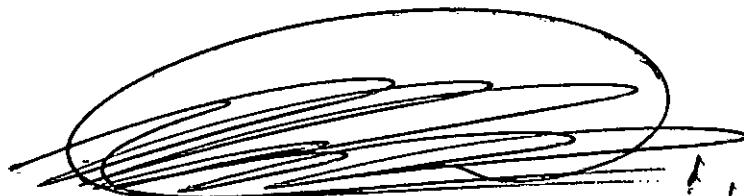
O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** Os efeitos do artigo 94 da Lei Complementar nº 575, de 30 de junho de 2010, retroagem à data de 01 de janeiro de 2010 para efeitos de recolhimento das contribuições previdenciárias a cargo da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 12 de agosto de 2010.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**